

Regulamento

BOLSA DE MANUAIS ESCOLARES

INTRODUÇÃO

A *Bolsa de Manuais Escolares* é uma iniciativa conjunta do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha e da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola D. Maria II e pretende ser uma estrutura de apoio eficaz na disponibilização de manuais escolares, por empréstimo e a título devolutivo, aos alunos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário deste Agrupamento. É agilizada por todos os intervenientes e tem como propósito envolver e sensibilizar toda a comunidade escolar, designadamente os alunos, pais e encarregados de educação e os docentes, para a necessidade de reutilização dos manuais escolares usados, incrementando a sua utilização correta e proveitosa, apelando à solidariedade entre todos.

Tendo como meta última alcançar a educação para todos e fomentar a cidadania, este modelo pretende ver reforçada a consciencialização do valor do livro e a necessidade do seu reaproveitamento, contribuindo ativamente para um melhor ambiente, para uma correta gestão do papel e para a utilização dos livros sem qualquer encargo económico.

Os manuais escolares cedidos pela ação social escolar, no cumprimento do Despacho nº 11886-A/2012 de 6 de Setembro, que prevê o apoio socioeconómico para aquisição de manuais escolares e de outros recursos didático-pedagógicos, também fazem parte desta bolsa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Objeto

O presente regulamento descreve os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos relativos à doação, empréstimo e devolução dos manuais escolares, da *Bolsa de Manuais Escolares* do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.

ARTIGO 2º

Objetivos

1 – A Bolsa de Manuais Escolares tem como objetivos:

- a) Promover a reutilização dos manuais escolares e o respeito pelo livro;
- b) Promover a igualdade de oportunidades e a equidade no acesso aos manuais escolares;
- c) Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social;
- d) Diminuir os custos de aquisição de manuais escolares por parte das famílias;
- e) Incentivar boas práticas de proteção e educação ambiental, evitando o desperdício;
- f) Evitar que o percurso escolar dos alunos seja prejudicado, devido à falta de manuais escolares;
- g) Proporcionar aos alunos uma atividade promotora de tolerância e solidariedade, tendo em vista a sua formação integral.

ARTIGO 2º

Bolsa de Manuais

1 - A bolsa de manuais constituirá um fundo de manuais escolares, cadernos de atividades, CDs/DVDs, dicionários, gramáticas, prontuários, livros de leitura extensiva e demais recursos escolares:

- a) adquiridos com verbas disponibilizadas especificamente para esse efeito por entidades públicas ou privadas;
- b) adquiridos com verbas próprias do Agrupamento;
- c) doados ao Agrupamento, designadamente por outros alunos, ou intercâmbio entre agrupamentos;
- d) doados por outros membros da comunidade educativa, entidades públicas ou privadas;
- e) devolvidos pelos alunos que deles beneficiaram, no âmbito da Ação Social Escolar, e que se encontrem em estado de conservação adequados à sua reutilização.

2 - Só será aceite doação de manuais escolares ou outros recursos escolares que estiverem em bom estado de conservação e reutilização, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Completos, no que diz respeito ao número de páginas e/ou fascículos/cadernos;
- b) Capa devidamente presa ao livro e ambos sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles contidos;
- c) Sem sujidade injustificada, sem folhas rasgadas e/ou páginas riscadas a tinta e/ou sublinhadas a caneta ou marcador que impeçam ou dificultem a sua leitura integral.

3 - Os manuais que não sejam requisitados pelos alunos, ou que se encontrem desatualizados, serão expedidos aos organismos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa ou outras entidades que os solicitem.

4 – Todos os manuais e recursos escolares, que pelo seu estado de conservação deteriorado não possam ser utilizados, serão encaminhados para a reciclagem.

ARTIGO 3º

Destinatários

São destinatários os alunos matriculados neste Agrupamento, por ordem decrescente de prioridade:

- a) Todos os alunos beneficiários de escalão A ou B dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- b) Alunos não abrangidos pela Ação Social Escolar (ASE), cujas famílias se encontrem em situação de carência económica, diagnosticados antecipadamente pelos respetivos diretores de turma;
- c) Alunos que doaram manuais escolares para a mesma bolsa;
- d) Outros alunos que solicitem manuais, uma vez colmatadas as necessidades enunciadas nas alíneas anteriores.

ARTIGO 4º

Intervenientes

1 - São intervenientes no processo de empréstimo e devolução dos manuais da Bolsa:

- a) Alunos beneficiários de escalão A ou B dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e respetivos encarregados de educação;
- b) Alunos não abrangidos pela Ação Social Escolar (ASE), inseridos em famílias que se encontrem em situação de carência económica, e respetivos encarregados de educação;
- c) Alunos doadores de manuais e respetivos encarregados de educação;
- d) Outros alunos que solicitem manuais;
- e) Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha;
- f) Associações de Pais e Encarregados de Educação.

2 – Podem ainda ser parceiros, neste Projeto, os órgãos de poder local do concelho.

ARTIGO 6º

Deveres

1 – Deveres do Agrupamento

Ao Agrupamento compete:

- a) Publicitar os manuais escolares adotados no Agrupamento e o respetivo período de adoção.
- b) Informar e organizar todo o processo inerente ao empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com as regras e procedimentos definidos neste regulamento, bem como apoiar as famílias nesse processo.
- c) Manter registos atualizados dos manuais escolares que integrem a bolsa e dos respetivos beneficiários.
- d) Carimbar com carimbo próprio para o efeito o(s) manual(is) escolar(es) cedido(s).

2- Deveres das Associações de Pais e Encarregados de Educação

Às Associações de Pais e Encarregados de Educação compete:

- a) Promover e incentivar a prática do sistema de doação, empréstimo e devolução de manuais escolares, de acordo com o presente regulamento e restante legislação em vigor;
- b) Informar todo o processo inerente à doação, empréstimo e devolução de manuais escolares;
- c) Colaborar com o agrupamento na implementação de todo o processo.

3 – Deveres dos alunos e do encarregado de educação

Ao aluno e encarregado de educação compete:

- a) Colaborar com o agrupamento e associações de pais e encarregados de educação no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor.
- b) Manter os manuais em bom estado de conservação durante o período de utilização, responsabilizando-se pela sua deterioração e eventual extravio.
- c) Proceder à encadernação dos manuais objeto de empréstimo, ou, caso verifiquem essa necessidade, substituir a existente, utilizando para o efeito plástico incolor.
- d) Afixar na contracapa do manual, no material de encadernação, um autocolante com a identificação pessoal do aluno, incluindo o seu nº de processo, bem como o ano letivo em que o manual lhe foi atribuído.
- e) Não inscrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo (de acordo com o estipulado no ponto 2 do artigo 2º do presente Regulamento).
- f) O aluno deverá conservar os manuais escolares em bom estado para que possam ser usados por outros colegas;

- e) Para todos os efeitos, o aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelos manuais escolares emprestados durante o período de utilização;
- f) O dever de restituição recai sobre o encarregado de educação ou no aluno, quando maior, nos termos previstos neste Regulamento.

ARTIGO 7º

Calendarização

1. O empréstimo dos manuais escolares tem a duração correspondente a um ciclo de estudos – dois anos no 2º ciclo, três anos no 3º ciclo e três anos no Secundário.
2. Não invalidando o referido na alínea anterior, e de forma a otimizar a resposta do Agrupamento aos pedidos de empréstimo de manuais escolares aquando do arranque de cada ano letivo seguinte, proceder-se-á, no final de cada ano letivo anterior, à recolha dos manuais escolares referentes aos anos não terminais de ciclo, salvaguardando os manuais das disciplinas sujeitas a provas finais e exames nacionais.
3. Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário, mantém-se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo até à respetiva conclusão, depois de reportar essa situação à Bolsa.
4. O processo de empréstimo de manuais escolares terá lugar em local próprio e horário a divulgar, na primeira semana de setembro.
5. O processo de devolução de manuais escolares terá lugar, em local próprio e horário a divulgar:
 - a) Nos oito dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do 3.º período para os alunos dos anos não terminais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (5.º, 7.º, 8.º) e do ensino secundário (10.º e 11.º anos);
 - b) Nos três dias após a afixação dos resultados dos exames nacionais/equivalência à frequência para os alunos dos anos terminais dos 2.º e 3.º ciclos (6.º e 9.º anos) e do ensino secundário (11.º e 12.º anos).

ARTIGO 8º

Procedimento

1 – Procedimento de reserva

- a) Deverá ser feita a reserva para a cedência de manuais escolares, antecipadamente.
- b) Aquando da reserva é preenchido um formulário próprio que se encontra disponível no Agrupamento e deve ser assinado pelos encarregados de educação.

2 - Procedimento de doação

- a) A doação concretiza-se com a entrega, a título gratuito, dos manuais escolares que se encontrem em estado de conservação adequado à sua reutilização, no local e data definidos no artigo 7º deste Regulamento;
- b) No ato de entrega é preenchida uma ficha do aluno doador e é atribuído um recibo com referência aos manuais entregues e estado de conservação.

3 – Procedimento de empréstimo

- a) O processo de empréstimo inicia-se com a afixação das listagens dos alunos que beneficiarão do apoio Bolsa, seguindo-se o processo de acordo com o estipulado no artigo 3º.
- b) A entrega dos manuais é efetuada pelos serviços administrativos mediante a assinatura de um termo de responsabilidade, por parte do aluno e do encarregado de educação.
- c) A assinatura do termo de responsabilidade pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário e respetivo encarregado de educação, do presente regulamento e a sua total aceitação.

4 – Procedimento de devolução

- a) No ato de devolução dos manuais escolares é emitido o correspondente recibo de quitação, com averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em caso de mudança de agrupamento, deve ser exibido no novo estabelecimento de ensino.
- b) No final do ano letivo, o aluno e o seu encarregado de educação poderão optar por renovar a requisição por um período de tempo igual ao número de anos do respetivo ciclo ou proceder à devolução do manual para que possa ser reutilizado.
- c) Para qualquer dos efeitos previstos no número anterior, o aluno ou encarregado de educação deverão informar a escola, até 30 de junho, sobre as opções tomadas.
- d) A devolução do manual em mau estado de conservação ou a perda do manual de empréstimo determina o pagamento residual, correspondente a 20% do seu valor de venda ao público.

- e) A não devolução do manual escolar em bom estado de conservação ou a perda de manual de empréstimo implica a impossibilidade de atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte.
- d) No caso de a situação ocorrer com alunos do 12.º ano de escolaridade, os respetivos encarregados de educação deverão assumir o pagamento do valor residual do manual ou manuais em falta, no valor correspondente a 75% do preço da capa de cada manual. O não pagamento agora definido implicará a não divulgação dos resultados dos exames realizados.
- c) As verbas decorrentes da aquisição ou pagamento dos manuais de empréstimo, previstas nos números anteriores, reverterem para a manutenção e renovação do banco de manuais escolares de empréstimo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 9º

Pontos de doação e devolução

1 – Os manuais escolares e outros recursos educativos deverão ser entregues na escola-sede do Agrupamento.

ARTIGO 10º

Divulgação

1 - Para a divulgação das ações referentes à Bolsa de Manuais Escolares, deverão ser utilizados todos os meios disponíveis para informar e envolver a comunidade escolar, nomeadamente, folhetos, cartazes, páginas web, blogues, redes sociais, comunicação via correio eletrónico, caderneta do aluno e meios de comunicação social local.

ARTIGO 11º

Dúvidas e Omissões

1 - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento serão analisados e considerados pela Comissão Coordenadora do Projeto, composta por um membro nomeado pela direcção do Agrupamento de escolas de Vila Nova da Barquinha e por um membro da Associação de pais e encarregados de educação da escola D. Maria II, designado para o efeito.

ARTIGO 12º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo 2014/15.

Parecer Favorável do Conselho Pedagógico em: ____/____/ 2015

Aprovado pelo Conselho Geral em: ____/____/ 2015